DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos 4
Pauta das Sessões 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

DECRETO Nº 2.714/2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências".

JAIRO DE GOIS, Prefeito Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso II, art. 4º da Lei Municipal nº 2.405 de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2025, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias par a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos de Serviços do Departamento de Educação. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 2.405 de 2024, que trata do orçamento para o exercício de 2025, em seu artigo 4º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 10 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 0,98 % do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um credito suplementar no valor de **R$310.000,00 (trezentos e dez mil reais),** junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R$
02.06 – Departamento de Educação e Cultura		
12.361.0050.2.013 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente F1	903	310.000,00
Total da Suplementação		**310.000,00**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre processo excesso arrecadação conforme do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Anhembi, 18 de junho 2025.

JAIRO DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI
Prédio "Antônio José Pinto"
CNPJ: 57.268.658/0001-04

Ato da Presidência nº 18/2025
DE 16 de Junho de 2.025.

"Declara facultativo o ponto na Câmara Municipal de Anhembi no dia que especifica e da outras providências".

Rogério Ângelo Winckler, Presidente da Câmara Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, e;

CONSIDERANDO que o dia 19 de junho é feriado nacional em comemoração a **Corpus Christi (quinta feira)**;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 2.713 de 13 de junho de 2025, que dispõe sobre o ponto facultativo no dia 20 de junho.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto na Câmara Municipal no dia 20 de junho de 2.025 (sexta-feira) em virtude da comemoração de **CORPUS CHRISTI**.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor nesta data, com sua publicação, na forma de afixação, no quadro interno próprio da Câmara Municipal de Anhembi.

Publique-se, na forma de afixação.

Anhembi, 16 de junho de 2.025.

Rogério Ângelo Winckler
Presidente

Site: www.camaraanhembi.sp.gov.br / E-mail: camara@camaraanhembi.sp.gov.br
Tel.: (14) 3884-1333 / (14) 3884-1395
Rua Salvador Luiz dos Santos, nº 776 - Centro - CEP: 18630-047 - Anhembi/SP

Pauta das Sessões

PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/06/2025.

I - CORRESPONDENCIAS DIVERSAS:

II - EXPEDIENTE:

MATÉRIAS DO EXECUTIVO:

1) Ofício n 322-2025- o qual Envia Resposta do **Requerimento n 60-2025** de autoria dos vereadores Ivan Franco Monteiro, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Marquinhos Batista, Thiago Antonio Ataide Becca, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Marcelo Massayuki Kanatomi e Daniel Zacharias Zago.

2) Ofício n 323-2025- o qual Envia Resposta do **Requerimento n 51-2025** de autoria dos vereadoresMarcelo Massayuki Kanatomi, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Ivan Franco Monteiro, Rogério Ângelo Winckler, Marquinhos Batista, Daniel Zacharias Zago, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge e Thiago Antonio Ataíde Becca.

3) Ofício n 323-2025- o qual Envia Resposta do **Requerimento n 61-2025** de autoria dos vereadores Marcelo Massayuki Kanatomi, Ivan Franco Monteiro, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Marquinhos Batista, Thiago Antonio Ataíde Becca, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler e Daniel Zacharias Zago.

4) Ofício n 326-2025- o qual Envia Resposta do **Requerimento n 47-2025** de autoria dos vereadores Daniel Zacharias Zago, Ivan Franco Monteiro, Rogério Ângelo Winckler, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Marquinhos Batista, Marcelo Massayuki Kanatomi, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge e Thiago Antonio Ataíde Becca.

5) Ofício n 327-2025- o qual Envia Resposta do **Requerimento n 39-2025** de autoria dos vereadoresDanyelle A Tezoto Wiezel, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Marquinhos Batista, Ivan Franco Monteiro, Marcelo Massayuki Kanatomi, Daniel Zacharias Zago e Rogério Ângelo Winckler.

6) Ofício n 328-2025- o qual Envia Resposta do **Requerimento n 59-2025** de autoria dos vereadores Ivan Franco Monteiro, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Marquinhos Batista, Thiago Antonio Ataide Becca, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Marcelo Massayuki Kanatomi e Daniel Zacharias Zago

7) Ofício n 329-2025- o qual Envia Resposta do **Requerimento n 58-2025** de autoria dos vereadoresMarquinhos Batista, Thiago Antonio Ataíde Becca, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Ivan Franco Monteiro, Rogério Ângelo Winckler, Marcelo Massayuki Kanatomi, Daniel Zacharias Zago e Douglas de Oliveira Fernandes Jorge.

8) Ofício n 331-2025- o qual Envia Resposta do **Requerimento n 65-2025** de autoria dos vereadores Marcelo Massayuki Kanatomi, Rogério Ângelo Winckler, Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Marquinhos Batista e Thiago Antonio Ataíde Becca.

9) Ofício n 333-2025- o qual Envia Resposta do **Requerimento n 35-2025** de autoria do vereador Thiago Antonio Ataíde Becca.

10) Ofício n 334-2025- o qual Envia Resposta do **Requerimento n 66-2025** de autoria dos vereadores Marcelo Massayuki Kanatomi, Rogério Ângelo Winckler, Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Marquinhos Batista e Thiago Antonio Ataíde Becca.

11) Ofício n 336-2025- o qual Envia Resposta do **Requerimento n 50-2025** de autoria dos vereadoresDanyelle A Tezoto Wiezel, Ivan Franco Monteiro, Rogério Ângelo Winckler, Marquinhos Batista, Marcelo Massayuki Kanatomi, Daniel Zacharias Zago, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge e Thiago Antonio Ataíde Becca.

12) PROJETO DE LEI N° 08/2025 o qual “Denomina estradas municipais neste Município de Anhembi e dá outras providências”.

13) Projeto de Lei Complementar n° 07/2025 o qual "Altera o padrão de vencimento do emprego efetivos de agente comunitário de saúde e dá outras providências".

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO:

1) PROJETO DE LEI Nº 14/2.025 de autoria da vereadora Danyelle A Tezoto Wiezel o qual “Torna-se obrigatória a publicação de exposição justificativa e circunstanciada, nos decretos de abertura de créditos suplementares e especiais editados pelo Poder Executivo”.

2) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025 de autoria dos vereadores Marcelo Massayuki Kanatomi e Ivan franco Monteiro o qual “Dispõe sobre a concessão de ‘Título de Cidadão Anhembiense’ ao Ilustríssimo Senhor **Emerson José da Mota**, e dá outras providências”.

3) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025 de autoria dos vereadores Marcelo Massayuki Kanatomi e Ivan franco Monteiro o qual “Dispõe sobre a concessão de ‘Título de Cidadão Anhembiense’ ao Ilustríssimo Senhor **RAFAEL HENRIQUE CANO TELHADA**, e dá outras providências”.

4) EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025 ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 04/2025 de Autoria dos membros da Comissão de Justiça e Redação: Danyelle A Tezoto Wiezel (Presidente) Ivan Franco Monteiro (Relator) Marcelo Massayuki Kanatomi (Membro) o qual “Modifica a redação do artigo 1º e do Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, para adequar a forma de provimento e a remuneração da função de Coordenador do Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), com base nos critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 43/2004”.

5) INDICAÇÃO nº. 148/2025 de autoria dos vereadores Danyelle Ap. Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Marcelo Massayuki Kanatomi, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Marquinhos Batista e Thiago Antonio Ataíde Becca o qual indica ao

Sr. Prefeito Municipal, Jairo de Góis, que providencie junto ao Departamento competente, o reparo do asfalto na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, no trecho que fica entre o depósito de material de construção e o final da Rua, conforme foto em anexo.

6) INDICAÇÃO nº. 149/2025 de autoria dos vereadores Danyelle Ap. Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Marcelo Massayuki Kanatomi, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Marquinhos Batista e Thiago Antonio Ataíde Becca o qual indica ao Sr. Prefeito Municipal, Jairo de Góis, que providencie junto ao Departamento competente, a melhoria na iluminação da Rua Nelson Gonçalves Lucas, ao lado da Praça Angelina Rodrigues, no Bairro Morada do Sol.

7) INDICAÇÃO nº. 150/2025 de autoria dos vereadores Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Marcelo Massayuki Kanatomi, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Danyelle Ap. Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Marquinhos Batista, e Thiago Antonio Ataide Becca. O qual indica ao Sr. Prefeito Municipal, Jairo de Góis, estude e viabilize a construção de píeres fixos na lagoa do Parque Ecológico Zezinho Nascimento, com o objetivo de proporcionar maior conforto, segurança e atratividade aos frequentadores do local.

8) INDICAÇÃO nº. 151/2025 de autoria dos vereadores Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Marcelo Massayuki Kanatomi, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Danyelle Ap. Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Marquinhos Batista, e Thiago Antonio Ataide Becca. O qual indica ao Sr. Prefeito Municipal, Jairo de Góis, que altere o ponto de embarque dos ônibus universitários com destino a Botucatu, atualmente localizado em frente à antiga rodoviária, na Praça da Matriz.

9) INDICAÇÃO nº. 152/2025 de autoria dos vereadores Marcelo Massayuki Kanatomi, Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Danyelle Ap. Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Marquinhos Batista, e Thiago Antonio Ataide Becca. O qual indica ao Sr. Prefeito Municipal, Jairo de Góis, que estude a viabilidade de disponibilizar, por meio do setor competente, horário de transporte público (ônibus) destinado a atender os servidores públicos residentes no Distrito de Piramboia que trabalham diariamente na sede do município de Anhembi.

10) INDICAÇÃO nº. 153 /2025 de autoria dos vereadores Danyelle Ap. Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Marcelo Massayuki Kanatomi, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Marquinhos Batista e Thiago Antonio Ataíde Becca o qual indica ao Sr. Prefeito Municipal, Jairo de Góis, e equipe responsável, que providencie a instalação de dispositivo de restrição de acesso (pequenos postes, cilíndricos ou quadrados, de concreto) com o intuito de coibir a passagem de motos na rampa da paineira, local popularmente conhecido como “escadinha”, localizada na Rua Sebastião de Quadros que liga os Bairros Morada do Sol e Jardim Cruzeiro ao centro da cidade.

11) INDICAÇÃO nº. 154/2025 de autoria dos vereadores Marcelo Massayuki Kanatomi, Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Danyelle Ap. Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Marquinhos Batista, e Thiago Antonio Ataide Becca. O qual indica ao Sr. Prefeito Municipal, Jairo de Góis, que determine ao setor competente a realização de manutenção preventiva e corretiva dos computadores utilizados pelo setor da Saúde no Distrito de Piramboia, tendo em vista que os equipamentos têm apresentado falhas que podem comprometer a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

12) INDICAÇÃO nº. 155/2025 de autoria dos vereadores Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Marcelo Massayuki Kanatomi, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Danyelle Ap. Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Marquinhos Batista, e Thiago Antonio Ataide Becca. O qual indica ao Sr. Prefeito Municipal, Jairo de Góis, que providencie a realização de manutenção e revitalização dos bancos e lixeiras do Parque Ecológico Zezinho Nascimento, com especial atenção às áreas próximas ao playground infantil e à margem do Rio Tietê.

13) INDICAÇÃO nº. 156/2025 de autoria dos vereadores Daniel Zacharias Zago, Ivan Franco Monteiro, Marcelo Massayuki Kanatomi, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Danyelle Ap. Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Marquinhos Batista, e Thiago Antonio Ataide Becca. O qual indica ao Sr. Prefeito Municipal, Jairo de Góis, que determine a instalação de placas de advertência sobre a presença de capivaras e os riscos de febre maculosa nas proximidades da lagoa.

14) INDICAÇÃO nº. 157/2025 de autoria dos vereadores Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Marcelo Massayuki Kanatomi, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Danyelle Ap. Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Marquinhos Batista, e Thiago Antonio Ataide Becca. O qual indica ao Sr. Prefeito Municipal, Jairo de Góis, que determine a retirada de uma árvore que se partiu devido às fortes chuvas e permanece tombada para dentro do córrego da passagem da Rua Professor José Franco de Camargo, esquina com a Rua Sebastião de Quadros.

15) INDICAÇÃO nº. 158/2025 de autoria do vereador Marquinhos Batista. O qual indica ao Sr. Prefeito Municipal, Jairo de Góis, que estude a possibilidade de firmar parceria entre a Prefeitura e o comércio local, com o objetivo de promover cursos de primeiros socorros

destinados aos funcionários, colaboradores e demais interessados da rede comercial do município.

16) REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO n. º 01/2.025 de autoria dos vereadores de autoria dos vereadores Ivan Franco Monteiro, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Daniel Zacharias Zago, Marcelo Massayuki Kanatomi, Marquinhos Batista e Thiago Antonio Ataíde Becca que nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município (arts. 72, II e 24 a 26), respeitando a simetria fixada na Constituição Federal (art. 50) e Constituição Estadual (art. 20, XIV), requeremos, ouvido o Plenário, a convocação da Senhora Diretora Municipal de Educação Claudivane Josiane Camargo Sanqueta, para que compareça a esta Casa Legislativa, em___ de julho próximo, a fim de prestar informações em sessão extraordinária, em especial "referente às ações desenvolvidas pelo Departamento de Educação durante o 1º semestre de 2025".

17) REQUERIMENTO Nº 72/2025 de autoria dos vereadores Ivan Franco Monteiro, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Daniel Zacharias Zago, Marcelo Massayuki Kanatomi, Marquinhos Batista e Thiago Antonio Ataíde Becca o qual requer, após ouvido o Plenário, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anhembi, Jairo de Góis, para que este encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo legal, as seguintes informações referentes à realização da *Festa do Divino de 2025*, ocorrida nos dias 06, 07 e 08 de junho: 1) Sobre a Emenda Impositiva nº 01/2024, no valor total de R$ 64.045,86, de autoria dos ex-vereadores Anízio Tobias Filho, Marcos Paulino da Silva e João Tomé Filho: Informar quais serviços foram realizados com os recursos desta emenda; Discriminar as empresas contratadas para a execução dos respectivos serviços; Encaminhar documentos comprobatórios, como notas fiscais, contratos e ordens de serviço. 2) Sobre o valor de R$ 154.000,00 autorizado por meio da Lei Municipal nº 2410/25, oriundo de emenda parlamentar do Deputado Marcos Pereira: Informar quais serviços foram realizados com os recursos mencionados; Identificar as empresas contratadas para a prestação dos serviços; Apresentar documentação comprobatória pertinente (contratos, empenhos, notas fiscais, etc.). 3) Sobre os serviços de segurança, apresentar o nome da empresa contratada, valores e relação de seguranças que prestaram serviço durante as festividades; 4) Sobre os itens anteriores, apresentar os processos licitatórios completos; 5) Sobre o uso de banheiros do ginásio, se foi cobrado, quanto foi arrecadado e quem ficou responsável pela arrecadação. Apresentar documentos comprobatórios; 6) Sobre a arrecadação com as barracas comerciais instaladas durante a festividade: Informar o valor total arrecadado; Identificar os responsáveis pela arrecadação e fiscalização; Encaminhar relatórios e documentos comprobatórios da arrecadação, como recibos, registros e prestação de contas. 7) Sobre a arrecadação com o estacionamento de veículos durante os dias do evento: Informar o valor total arrecadado; Identificar os responsáveis pela arrecadação e fiscalização; Encaminhar os documentos comprobatórios, tais como relatórios, recibos ou contratos de gestão.

18) REQUERIMENTO Nº 73/2025 de autoria dos vereadores Rogério Ângelo Winckler, Ivan Franco Monteiro, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Daniel Zacharias Zago, Marcelo Massayuki Kanatomi, Marquinhos Batista e Thiago Antonio Ataíde Becca o qual requerem à Mesa nos termos do artigo 169, I, e artigo 171, VI, ambos do Regimento Interno, que se oficie ao senhor Prefeito Municipal, Jairo de Góis, nos seguintes termos: Alguns vereadores foram procurados por professores efetivos da rede municipal de ensino relatando situações que, em tese, estariam violando a legislação municipal e a Constituição Federal. Após análise jurídica e legislativa, identificamos diversas ocorrências que merecem apuração e resposta por parte do Poder Executivo, especialmente porque: A Resolução de Atribuição de Aulas nº 01/2025, em seu Art. 5º, §1º, proíbe a carga suplementar de trabalho aos docentes efetivos, violando expressamente o Art. 65 da Lei Complementar nº 43/2004, que autoriza carga suplementar limitada a 44h semanais. Há relatos de favorecimento a docentes temporários em detrimento de professores efetivos nas substituições, descumprindo o Art. 17, §1º da LC nº 43/2004, que garante a prioridade aos efetivos. Foram identificados casos de docentes exercendo funções fora de sua habilitação legal, inclusive ministrando aulas sem o devido registro profissional (como exigido pelo CREF para Educação Física), o que configura risco jurídico e possível contravenção penal (Art. 47 do Decreto-Lei nº 3.688/1941). Aponta-se que vagas regulares de ensino estão sendo preenchidas por professores temporários, o que desvirtua o caráter emergencial do contrato por tempo determinado, ferindo o Art. 37, II e IX da Constituição Federal. Atribuições indevidas de aulas a pessoas sem formação ou inscrição adequada no processo seletivo têm sido relatadas, inclusive envolvendo possíveis vínculos familiares com membros da gestão, o que exige investigação para afastar qualquer possibilidade de nepotismo cruzado, conforme a Súmula Vinculante nº 13 do STF. Também há queixas sobre o descumprimento do piso nacional do magistério, previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, o que exige verificação orçamentária e contábil. Com base nos fatos relatados, requeremos que o Poder Executivo Municipal, por meio do Prefeito e da Diretora do Departamento Municipal de Educação, preste os seguintes esclarecimentos formais, por escrito, no prazo legal: 1) Por que razão foi suprimida a carga suplementar prevista na LC nº 43/2004? Há estudos técnicos ou pareceres jurídicos que embasem tal medida? 2) Com a publicação no Diário Oficial do Município, de 12 de junho, de alteração no art. 5º, parágrafo 1º da Resolução do

Departamento de Educação para atribuição de classe/aula nº 01/25, pergunta-se: qual a interpretação deve ser aplicada com o novo texto? 3. Existe previsão de revogação ou nova retificação da Resolução de Atribuição nº 01/2025 para adequação ao Estatuto do Magistério Municipal? 4. Como está sendo feita a verificação da habilitação dos professores temporários? Há controle de compatibilidade entre área de formação e disciplina atribuída? 5. Há registro de contratação de pessoas sem registro no CREF para ministrar aulas de Educação Física? Em caso afirmativo, quais medidas foram adotadas? 6. Há professores sem habilitação em Educação Física substituindo aulas dessa disciplina? Caso afirmativo, esses profissionais estão formalmente inscritos no processo seletivo específico para a disciplina de Educação Física? 7. Existe nomeação ou atribuição de aulas a servidores com vínculos familiares com gestores da Educação? Há controle contra práticas de nepotismo cruzado? 8. Quais os critérios adotados para substituição de docentes afastados? Os professores efetivos são de fato priorizados, como exige a LC nº 43/2004? 9. O piso nacional do magistério, proporcional à jornada de trabalho, está sendo integralmente respeitado no município? Em caso negativo, qual o plano de regularização? 10. Considerando a implementação da nova grade curricular nas escolas municipais, como está sendo assegurada a atribuição das disciplinas específicas de Arte, Redação e Leitura, e Orientação de Estudos de Matemática exclusivamente a professores com habilitação e formação compatível com cada área, conforme exige a LDB (Lei 9.394/96)? Há controle ou critério técnico-pedagógico para evitar atribuições indevidas? Outras informações pertinentes de esclarecimento sobre o assunto.

19) REQUERIMENTO Nº 74/2025 de autoria dos vereadores Marcelo Massayuki Kanatomi, Rogério Ângelo Winckler, Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Marquinhos Batista, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel e Thiago Antonio Ataíde Becca o qual requerem à Mesa nos termos do artigo 169, I, e artigo 171, VI, ambos do Regimento Interno, que se oficie ao senhor Prefeito Municipal, Jairo de Góis, nos seguintes termos: Considerando questionamentos que nós vereadores temos recebidos constantemente de cidadãos sobre a falta de atendimento de alguns médicos especialistas que até o ano passado (2024) existia em nossa cidade; Assim, requeremos as seguintes informações: **1. Qual o motivo da interrupção dos atendimentos médicos nas especialidades de neurologia, pediatria e geriatria no município? 2. Há previsão para o restabelecimento desses atendimentos? Em caso afirmativo, qual o prazo estimado? 3. Que providências estão sendo tomadas pela administração municipal para garantir o acesso da população a essas especialidades médicas?**

20) Moção de Congratulações nº 04/2025 de autoria dos vereadores Rogério Ângelo Winckler, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Ivan Franco Monteiro, Marquinhos Batista, Marcelo Massayuki Kanatomi, Daniel Zacharias Zago, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge e Thiago Antonio Ataíde Becca o qual a Câmara Municipal de Anhembi apresenta a presente **Moção de Congratulações** aos Festeiros, à Irmandade do Divino Espírito Santo, aos servidores públicos, voluntários e a todas as famílias que contribuíram para a realização e o sucesso da tradicional **Festa do Divino Espírito Santo de Anhembi**, celebrada nos dias **31 de maio (Leilão do Gado), 06, 07 e 08 de junho de 2025**.

III - ORDEM DO DIA:

*** PROJETOS COM PEDIDO DE "URGÊNCIA ESPECIAL" FICAM SUJEITOS AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 191 E 192 DO REGIMENTO INTERNO:**

MATÉRIAS DO EXECUTIVO:

1) Emenda Modificativa nº. 01/2.025 de autoria do vereador Marquinhos batista ao Projeto de Lei nº 04 de 24 de março de 2.025 de autoria do Executivo, o qual: "Dispõe sobre as normas do estágio probatório no âmbito da Administração Municipal, em consonância com o que trata o art. 41 da Constituição Federal". Altera–se o artigo 6º do Projeto de Lei nº 04/2025, passando a ter a seguinte redação: **Onde se lê: Art. 6º -** A avaliação do período de estágio probatório será realizada entre o 30° (trigésimo) e o 34° (trigésimo quarto) mês a partir do início do efetivo exercício no cargo. **Passa-se a ler: Art. 6º** - As avaliações do período de estágio probatório serão realizadas anualmente, entre o 10° (décimo) e o 11° (décimo primeiro) mês de cada ano, a partir do início do efetivo exercício no cargo.

2) PROJETO DE LEI Nº 04/2025 de autoria do Executivo o qual "Dispõe sobre as normas do estágio probatório no âmbito da Administração Municipal, em consonância com o que trata o art. 41 da Constituição Federal".

3) PROJETO DE LEI Nº 07/2025 o qual "Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social para construção do prédio do Centro de Convivência do Idoso, em Piramboia – SP e dá outras providências".

4) PROJETO DE LEI N° 08/2025 o qual "Denomina estradas municipais neste Município de Anhembi e dá outras providências".

5) EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025 ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 04/2025 de Autoria dos membros da Comissão de Justiça e Redação: Danyelle A Tezoto Wiezel (Presidente) Ivan Franco Monteiro (Relator) Marcelo Massayuki Kanatomi (Membro) o qual "Modifica a redação do artigo 1º e do Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, para adequar a forma de provimento e a remuneração da função de Coordenador do Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), com base nos critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 43/2004".

6) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025 de autoria do Executivo o qual "Cria cargos de provimento em comissão no quando de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO:

1) REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO n. º 01/2.025 de autoria dos vereadores de autoria dos vereadores Ivan Franco Monteiro, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Daniel Zacharias Zago, Marcelo Massayuki Kanatomi, Marquinhos Batista e Thiago Antonio Ataíde Becca que nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município (arts. 72, II e 24 a 26), respeitando a simetria fixada na Constituição Federal (art. 50) e Constituição Estadual (art. 20, XIV), requeremos, ouvido o Plenário, a convocação da Senhora Diretora Municipal de Educação Claudivane Josiane Camargo Sanqueta, para que compareça a esta Casa Legislativa, em___ de julho próximo, a fim de prestar informações em sessão extraordinária, em especial "referente às ações desenvolvidas pelo Departamento de Educação durante o 1º semestre de 2025".

2) PROJETO DE LEI Nº 09/2025 de autoria dos vereadores Rogério Ângelo Winckler, Ivan Franco Monteiro, Marquinhos Batista, Daniel Zacharias Zago, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Marcelo Massayuki Kanatomi, Rafaela Souza de Góis e Thiago Antonio Athaide Becca o qual "Dispõe sobre a criação do fórum municipal permanente de proteção da criança e do adolescente e dá outras providências.

3) Emenda Modificativa nº. 01/2.025 de autoria dos membros da Comissão De Educação, Saúde, Promoção Social, Meio Ambiente, Família, Cultura, Lazer E Turismo, ao **Projeto de Lei nº 10 de 24 de abril de 2.025 de autoria Legislativa, o qual: "Dispõe sobre a Instituição de patrocínio nos uniformes escolares de rede pública de ensino e dá outras providências"**. Altera–se o artigo 3º do Projeto de Lei nº 10/2025, passando a ter a seguinte redação: **Onde se lê: Art. 3º -** Fica proibida a utilização de espaço com propaganda de fins eleitorais, cigarros e similares, bebidas alcoólicas e quaisquer produtos ou serviços nocivos à saúde, ou atentatórios aos bons costumes. **Passa-se a ler: Art. 3º** - Fica proibida a utilização de espaço com propaganda de fins eleitorais, cigarros e similares, bebidas alcoólicas e quaisquer produtos ou serviços nocivos à saúde, ou atentatórios aos bons costumes. Parágrafo único - As logomarcas e demais elementos publicitários veiculados nos uniformes escolares deverão observar rigorosamente as disposições da Resolução nº 163/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), sendo vedada qualquer forma de publicidade dirigida à criança, inclusive mediante: I - uso de linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores; II - trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança; III - representação de criança; IV - pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil; V - personagens ou apresentadores infantis; VI - desenho animado ou de animação; VII - bonecos ou similares; VIII - promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; IX - promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

4) PROJETO DE LEI Nº 10 /2025 de autoria do vereador Marquinhos Batista o qual "Dispõe sobre a Instituição de patrocínio nos uniformes escolares de rede pública de ensino e dá outras providências"

5) PROJETO DE LEI Nº 13/2.025 de autoria do vereador Daniel Zacharias Zago o qual Institui, no Município de Anhembi, o Dia do Macaco Muriqui do Sul (Brachyteles arachnoides), a ser reconhecido e comemorado no dia 27 de agosto e dá outras providências.

6) Moção de Congratulações nº 04/2025 de autoria dos vereadores Rogério Ângelo Winckler, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Ivan Franco Monteiro, Marquinhos Batista, Marcelo Massayuki Kanatomi, Daniel Zacharias Zago, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge e Thiago Antonio Ataíde Becca o qual a Câmara Municipal de Anhembi apresenta a presente **Moção de Congratulações** aos Festeiros, à Irmandade do Divino Espírito Santo, aos servidores públicos, voluntários e a todas as famílias que contribuíram para a realização e o sucesso da tradicional **Festa do Divino Espírito Santo de Anhembi**, celebrada nos dias **31 de maio (Leilão do Gado), 06, 07 e 08 de junho de 2025**.

7) Deliberação e Eleição para composição dos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar conforme previsto na Resolução nº 01/2008

IV – EXPLICAÇÃO PESSOAL:

Próxima Sessão Ordinária dia 07 / 07 / 2025 às 19 Horas

· **Sujeito a alterações**

.....